



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

Aos doze dias do mês de março de dois mil e dezoito, reúne-se este Legislativo na Sala de Sessões da Câmara Municipal, às dezoito horas, para a realização da Primeira Audiência Pública do Terceiro Período da Segunda Sessão Legislativa, sob a presidência do Vereador Mário Carvalho Delgado Júnior, que com as palavras de praxe, percebendo haver número regimental, declarou abertos os trabalhos. O Presidente determina que se faça a chamada, observando a presença de todos os Vereadores. Em seguida o Presidente informa que a presente audiência tem por objeto discutir o Projeto de lei Ordinária nº 35/2017 que “Estabelece a proteção do Patrimônio Histórico Cultural do Município de Lima Duarte atendendo ao disposto no art. 216 da Constituição Federal e modifica o Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Histórico Cultural de Lima Duarte e dá outras providências.”, passando a palavra à representante do Poder Executivo Municipal, Thassiana, que após cumprimentar a todos informa que devido a demanda, faz-se necessário ampliar a forma de proteção dos bens municipais de grande relevância. Para isso, é feito levantamento de bens materiais e imateriais (culturais), que posteriormente são inventariados, registrados e/ou tombados. O Presidente questiona se o carnaval seria um bem imaterial a ser tombado e foi a ele esclarecido que o Carnaval já é reconhecido como patrimônio pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN. O Vereador Marcelo Rodrigues de Freitas, pós cumprimentar a todos, sugere que seja providenciado o tombamento do "Cemitério dos Bixiguentos", construído no Século XIX, para o sepultamento de vítimas da varíola, localizado em uma plantação particular de eucalipto, no Distrito de São Domingos da Bocaina. A Representante do Poder Executivo Municipal, Thassiana, solicita que todas as indicações de registro ou tombamento de bens sejam encaminhados ao Conselho de Patrimônio Histórico por meio de ofício, explicando que a indicação passa por análise e deliberação do conselho e já se torna protegido, sem necessidade de autorização do Poder Executivo Municipal. O Vereador Marcelo Rodrigues de Freitas questiona como é feita a indicação de tombamento por meio de municípes e é informado de a pessoa precisa procurar pessoalmente a Secretaria de Turismo e Cultura para formalizar sua indicação que posteriormente será analisada. O Vereador João Batista de Moura Júnior após cumprimentar a todos, questiona se o Conselho Deliberativo possui autonomia para tomar bem imóvel contra a vontade do proprietário e se após o tombamento existe alguma ajuda financeira para a conservação de suas características históricas. A representante do Poder Executivo Municipal Thassiana, explica que o Conselho possui autonomia para tomar qualquer bem, independentemente da vontade do proprietário, contudo no Município de Lima Duarte aguarda-se que a solicitação venha do proprietário ou da Comunidade e após o tombamento não existe ajuda de custo por meio do Poder Público, salvo em casos e impossibilidade financeira comprovada, através de processo judicial. O Vereador João Batista de Moura Junior questiona como é a composição do Conselho e é informado que conforme legislação atual ele é paritário, possuindo três membros da sociedade civil e três do Poder Público, no entanto é proposto pelo Projeto de Lei em discussão que o número de membros da sociedade civil prevaleça sobre o número de representantes do poder público. O Vereador Rogério Ferreira dos Santos, após cumprimentar a todos questiona se algum bem da Comunidade de Manejo foi inventariado para ser tombado. A representante do Poder Executivo Municipal, Thassiana esclarece que no ano de 2017 foram inventariados a Igreja de Nossa Senhora Aparecida, o Cruzeiro e o Cemitério dos escravos. O Vereador Rogério Ferreira dos Santos compartilha que os representantes da comunidade que cuidam e fazem manutenção da Igreja se preocupam com o tombamento. A representante do Poder Executivo Municipal Thassiana, explica que o tombamento, por exemplo, da Igreja de Nossa Senhora Aparecida, não impede que a comunidade cuide e usufrua, se comprometendo a ir até a Comunidade para explicar do que se trata o tombamento e esclarecer que é uma forma de proteção do prédio para que ele se perpetue, não modificando em nada a rotina religiosa existente. O Presidente considera importante a Presença de Thassiana nas Comunidades, para esclarecer informações, segundo ele distorcidas e contrárias que chegam até elas. O Vereador Geraldo Fonseca Neto após cumprimentar a todos, sugeriu que os membros das Comunidades, em caso de dúvidas, procurem a Câmara Municipal; opinou que a questão precisa ser bastante pensada e



### **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

analisada, pois o tombamento de um bem imóvel, gera custos aos proprietários e ao Poder Público, assim como outras consequências em seu entorno; opinando que não existem mais construções a serem tombadas; finaliza afirmando que existe participação ativa da Câmara Municipal nas reuniões do Conselho Deliberativo do Patrimônio Histórico. A representante do Poder Executivo Municipal Thassiana, informa que se um bem tombado oferecer algum risco, como por exemplo, de desabamento ele pode ser demolido. O Vereador Fábio Pereira Vieira questiona se reformas de bens tombados precisam ser autorizadas pelo Conselho Deliberativo de Patrimônio Histórico. A representante do Poder Executivo Municipal Thassiana explica que reformas só precisam ser autorizadas em caso de alterações em características originais. O Vereador Donizete Martins Aguiar após cumprimentar a todos, informa que a Igreja de Ibitipoca é tombada e que a reforma está sendo feita através de parceria entre o Poder Executivo Municipal e a Comunidade local. A Munícipe Fátima questiona se o número de imóveis tombados acrescenta algum valor na receita municipal. A representante do Poder Executivo Municipal Thassiana informa que o indicado atualmente é não fazer tombamento de bens de propriedade particular e que é repassado ao Município anualmente 1% da alíquota de ICMS, para realização de trabalhos relacionados ao patrimônio histórico. Finalizou agradecendo pela oportunidade e apelando para que tomem conhecimento do Projeto de Lei nº 4.773/2017 que "Dispõe sobre a distribuição de ICMS aos Municípios", de autoria do Deputado Estadual Paulo Guedes e que a partir de suas conclusões, se possível, encaminhem Moção de Repúdio à Assembleia dos Deputados. O Presidente afirma que analisarão o referido Projeto de Lei com calma e encaminharão a moção, no intuito de impedir que o estado de Minas Gerais retroceda. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a audiência, lavra-se esta ata que, se conforme, será assinada pelos edis presentes. Lima Duarte, 12 de março de 2018.